



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Palácio Rio Branco, em 17 de dezembro  
de 2008, 120º da República 103º do Tratado de Petrópolis  
e 47º do Estado do Acre  
[Signature]  
Governador

“Institui o Dia do Profissional em Educação  
Física.”

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a data de 1º de setembro como o Dia do Profissional de Educação Física no Estado do Acre.

**Art. 2º** Constituem os principais objetivos do Dia do Profissional em Educação Física:

I – conscientizar a importância da prática de atividades físicas e desportivas regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física; e  
II – contribuir para valorização do profissional de educação física.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,

18 de novembro de 2008

Deputado JUAREZ LEITÃO  
1º Secretário

Deputado EDVALDO MAGALHÃES  
Presidente

Deputado ELSON SANTIAGO  
2º Secretário